

Resolução nº 1170/2015-CR

Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa HP Transporte Coletivo Ltda., conforme processo n.º 201500029004065.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da empresa HP Transporte Coletivo Ltda., que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o estudo da Gerência de Transportes, realizado com base nas informações encaminhadas à AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe a Lei nº 18.460, de 07 de maio de 2014, que altera a Lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999, que trata da concessão de crédito outorgado e de redução da base de cálculo do ICMS;

Considerando que o Decreto nº 8.192, de 16 de junho de 2014, estabelece que a isenção é limitada à quota de consumo mensal estabelecida para cada empresa, apurada pela AGR com base na média do consumo mensal dos últimos 24 meses;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião administrativa realizada no dia 12 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa HP Transporte Coletivo Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.082.569/0001-06, em 826.829 (oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e nove) litros/mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2015.



Ridival Dárci Chiareloto
Conselheiro Presidente

GESB

Presidente do Conselho Regulador deverão por ele ser deliberadas. Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da empresa Viação Reunidas Ltda., que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o estudo da Gerência de Transportes, realizado com base nas informações encaminhadas à AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe a Lei nº 18.460, de 07 de maio de 2014, que altera a Lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999, que trata da concessão de crédito outorgado e de redução da base de cálculo do ICMS;

Considerando que o Decreto nº 8.192, de 16 de junho de 2014, estabelece que a isenção é limitada à quota de consumo mensal estabelecida para cada empresa, apurada pela AGR com base na média do consumo mensal dos últimos 24 meses;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião administrativa realizada no dia 12 de agosto de 2015.

RESOLVE

Art. 1º Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Viação Reunidas Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.231.646/0001-42, em 412.979 (quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta e nove) litros/mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2015.

Ridoval Daci Chiareloto
Conselheiro Presidente

Resolução nº 1169/2015-CR

Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás - COOTEGO, conforme processo nº 20150002904060. O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da empresa Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás - COOTEGO, que passam a fazer parte integrante deste ato.

Considerando o estudo da Gerência de Transportes, realizado com base nas informações encaminhadas à AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe a Lei nº 18.460, de 07 de maio de 2014, que altera a Lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999, que trata da concessão de crédito outorgado e de redução da base de cálculo do ICMS;

Considerando que o Decreto nº 8.192, de 16 de junho de 2014, estabelece que a isenção é limitada à quota de consumo mensal estabelecida para cada empresa, apurada pela AGR com base na média do consumo mensal dos últimos 24 meses;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião administrativa realizada no dia 12 de agosto de 2015.

RESOLVE

Art. 1º Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás - COOTEGO, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 05.620.858/0001-16, em 260.833 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e trinta e três) litros/mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2015.

Ridoval Daci Chiareloto
Conselheiro Presidente

Resolução nº 1170/2015-CR

Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa HP Transporte Coletivo Ltda., conforme processo nº 20150002904065.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da empresa HP Transporte Coletivo Ltda., que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o estudo da Gerência de Transportes, realizado com base nas informações encaminhadas à AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe a Lei nº 18.460, de 07 de maio de 2014, que altera a Lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999, que trata da concessão de crédito outorgado e de redução da base de cálculo do ICMS;

Considerando que o Decreto nº 8.192, de 16 de junho de 2014, estabelece que a isenção é limitada à quota de consumo mensal estabelecida para cada empresa, apurada pela AGR com base na média do consumo mensal dos últimos 24 meses;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião administrativa realizada no dia 12 de agosto de 2015.

RESOLVE

Art. 1º Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa HP Transporte Coletivo Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.082.569/0001-06, em 826.829 (oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e nove) litros/mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2015.

Ridoval Daci Chiareloto
Conselheiro Presidente

Ridoval Daci Chiareloto
Conselheiro Presidente

Resolução nº 1171/2015-CR

Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Rápido Araguaiá Ltda., conforme processo nº 20150002904101.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da empresa Rápido Araguaiá Ltda., que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o estudo da Gerência de Transportes, realizado com base nas informações encaminhadas à AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe a Lei nº 18.460, de 07 de maio de 2014, que altera a Lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999, que trata da concessão de crédito outorgado e de redução da base de cálculo do ICMS;

Considerando que o Decreto nº 8.192, de 16 de junho de 2014, estabelece que a isenção é limitada à quota de consumo mensal estabelecida para cada empresa, apurada pela AGR com base na média do consumo mensal dos últimos 24 meses;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião administrativa realizada no dia 12 de agosto de 2015.

RESOLVE

Art. 1º Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Rápido Araguaiá Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.657.436/0001-10, em 1.503.542 (um milhão, quinhentos e três mil e quinhentos e quarenta e dois) litros/mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2015.

Ridoval Daci Chiareloto
Conselheiro Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

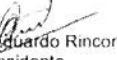
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 044/2015-PR-NELIC – O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação nº 044/2015-PR-NELIC, com fundamento no art. 25, inciso I, da sobredita Lei, visando contratar a empresa abaixo relacionada, para a aferição de 26 bârfometros, nos moldes da proposta por ela apresentada, conforme documentação contida no processo nº 4858/15, cadastrado nesta Agência:

- INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - no valor de R\$ 14.950,00 (catorze mil, novecentos e cinquenta reais)

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, em Goiânia, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2015.


Jayme Eduardo Rincón
Presidente
Célio Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 363/14-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme Anexo I, o resultado da Concorrência nº 363/14-PR-NELIC.

Exercício de passarela para pedestres na rodovia GO 070, trecho Goiânia / Inhumas km 11,3, neste Estado - processo nº 201300036001409, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSE
RICCO CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.003.798,82	1*

Goiânia, 13 de agosto de 2015.

TAIS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCÓN
Presidente da AGETOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2015

As 09 horas do dia 12 de agosto de 2015, após constatação da regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas, homologa o resultado do Pregão nº 201500036001409, Pregão nº 012/2015.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Lote nº 1 - Lote 1
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 13.348.831/0001-48 - PNEUS PERMETRAL LTDA - ME
Valor Total: R\$ 17.800,00

Item nº 1
Produto/Serviço: PNEU - PARA VEÍCULO DE CARGA REFERENCIA: 10.00/20
Valor Unitário: R\$ 991,10 - Valor Total: R\$ 49.555,00

Item nº 2
Produto/Serviço: CAMARAS DE AR 1000 X 20
Valor Unitário: R\$ 111,00 - Valor Total: R\$ 8.880,00

Item nº 3
Produto/Serviço: FITAO PROTEOR DE PNEU - ARO 22
Valor Unitário: R\$ 49,90 - Valor Total: R\$ 2.495,00

Lote nº 2 - Lote 2
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 13.348.831/0001-48 - PNEUS PERMETRAL LTDA - ME
Valor Total: R\$ 17.800,00

Item nº 1
Produto/Serviço: PNEU - PARA VEÍCULO DE CARGA REFERENCIA: 11.00/22
Valor Unitário: R\$ 1.084,50 - Valor Total: R\$ 11.930,00

Item nº 2
Produto/Serviço: CAMARA DE AR 1000 X 20
Valor Unitário: R\$ 128,00 - Valor Total: R\$ 2.560,00

Item nº 3
Produto/Serviço: FITAO PROTEOR DE PNEU - ARO 22
Valor Unitário: R\$ 64,00 - Valor Total: R\$ 1.280,00

Lote nº 3 - Lote 3
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 13.348.831/0001-48 - PNEUS PERMETRAL LTDA - ME
Valor Total: R\$ 17.800,00

Item nº 1
Produto/Serviço: PNEU - PARA VEÍCULO DE CARGA LEVE REFERENCIA: 7.50/16
Valor Unitário: R\$ 360,10 - Valor Total: R\$ 6.481,60

Item nº 2
Produto/Serviço: CAMARA DE AR ARO 16 COM BICO DE BORRACHA
Valor Unitário: R\$ 67,00 - Valor Total: R\$ 1.072,00

Item nº 3
Produto/Serviço: FITAO PROTEOR DE PNEU - ARO 16
Valor Unitário: R\$ 31,00 - Valor Total: R\$ 496,00

Lote nº 4 - Lote 4 - Exclusivo ME e EPP
Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 13.348.831/0001-48 - PNEUS PERMETRAL LTDA - ME
Valor Total: R\$ 10.349,00

Item nº 1
Produto/Serviço: PNEU - RADIAL SEM CAMARA REFERENCIA: 235/75-R20 15
Valor Unitário: R\$ 345,00 - Valor Total: R\$ 6.900,00

Item nº 2
Produto/Serviço: PNEU - RADIAL SEM CAMARA REFERENCIA: 235/75-A20 16
Valor Unitário: R\$ 422,00 - Valor Total: R\$ 3.955,00

Item nº 3
Produto/Serviço: PNEU - RADIAL SEM CAMARA REFERENCIA: 235/75-A20 16
Valor Unitário: R\$ 422,00 - Valor Total: R\$ 3.955,00


Jayme Eduardo Rincón
Presidente
Célio Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP